

**PROJETO DE LEI**

“DISPÕE SOBRE O PROJETO DE LEI DE TORNAR OBRIGATÓRIO DISPOR DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE COLETIVO COM AR CONDICIONADO NOS HORÁRIOS DE PICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO CUIABÁ E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** A Empresa Concessionária responsável pelos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros nos horários de pico entre às 17:00 e 19:00 horas deverão circular com toda a sua frota de Ônibus 100% na Capital de Cuiabá, na qual deverão ser equipados com aparelho de ar condicionado com dispositivo regulador de temperatura.

**Parágrafo único** As empresas de transporte coletivo deverão expor dentro dos coletivos selos de revisão do aparelho de ar condicionado, contendo informações sobre sua manutenção, incluindo sua periodicidade.

**Art. 2º** Será acordado um prazo a ser estipulado entre à Secretaria competente a ser destinada pelo Chefe do Poder Executivo, a contar a partir da publicação desta Lei, e, a Empresa Concessionária responsável a se adequar com a sua frota às exigências previstas no art. 1º, na qual deverá ser fiscalizadas por esta mesma secretaria para que cumpram o que esta ordenado nesta Lei.

**Parágrafo único** Caberá ao Executivo Municipal regulamentar os termos no tocante a fiscalização e demais providências através de decreto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A proposta de Lei apresentada dispõe em caráter essencial pela necessidade dos munícipes, pelo fato das condições climáticas de calor intenso praticamente quase o ano todo em nossa cidade, e através desta propositura irá beneficiar a população que necessita de um transporte coletivo digno que possa atender aos nossos munícipes. Eu já andei muito de ônibus, não é fácil, é sofrido, calor intenso em Cuiabá com sensação térmica de até 50 graus. Estou propondo esta iniciativa a favor da população para que ônibus com ar condicionado circulem no transporte coletivo principalmente nos horários de pico até que seja implantado em toda a frota 100% circulando com ar condicionado, está ocorrendo muita incoerência na nossa saudosa Capital Cuiabá, onde foi criada estações de parada de ônibus com ar condicionado para a população mas ao embarcarem os passageiros na maioria destas frotas de ônibus na qual estão rodando sem ar condicionado e ocorrendo um brusco choque térmico. É uma necessidade e não somente um conforto em se tratando do intenso calor que a nossa cidade faz e a população merece um mínimo de um transporte decente pelo pagamento do serviço pago pelos munícipes.

Estudos de medicina do trabalho comprovam que 55% de motoristas e demais usuários do transporte coletivo principalmente os Hipertensos e demais comorbidades sofrem com a vibração, aquecimento do motor e o calor intenso de nossa cidade e dentro dos ônibus coletivos lotados principalmente em horários de pico. Os trabalhadores de empresas de transportes coletivos de passageiros que trabalham em veículos com ar condicionado e motor traseiro são menos afetados pelos transtornos causados pelo stress no trânsito.

O transporte público municipal, principalmente as frotas de ônibus, sempre foram motivo de críticas por parte dos seus usuários. Problemas que se arrastam por décadas, total irresponsabilidade de concessionárias a exemplo de frotas sucateadas, valores elevados de passagens, ausência da prestação do serviço em determinadas localidades, poucos transportes colocados à disposição da população – tornando os veículos superlotados -, são alguns dos inúmeros obstáculos enfrentados pelos cuiabanos diariamente.

Entretanto, princípios como os da eficiência, generalidade, dignidade da pessoa humana, modicidade, são muitas vezes esquecidos quando tratamos da prestação do serviço de transporte público. Nesse sentido, é dever do poder público municipal proporcionar ao usuário um serviço eficiente, com qualidade e que não onere os cidadãos.

Destarte, o ar condicionado deixou há tempos de ser um simples item de luxo ou de conforto, especialmente quando utilizado em ambientes coletivos. Trata-se de questão de salubridade, além de ser um estímulo àqueles cidadãos que não utilizam o transporte público coletivo com frequência.

Na atualidade, a maioria da frota de ônibus que circula nos horários de pico não disponibilizam do sistema climatizado, o que gera desconforto, e até mesmo situações que causam mal-estar nos passageiros, como falta de ar, desmaios ocasionados pelo excesso de calor diário na Cidade de Cuiabá.

Além disso, a medida trará maior qualidade aos usuários do sistema, dando maior conforto aos que necessitam diariamente pegar o coletivo de volta do trabalho.

Cabe salientar, que várias cidades brasileiras já possuem leis municipais, que obrigam os coletivos a terem ar condicionado em toda as suas frotas.

A presente propositura visa atender as reivindicações da nossa população cuiabana no tocante ao sistema de ar condicionado em toda a frota do transporte coletivo, mas como medida de urgência e paliativa de pelo menos circularem toda essa frota com ar condicionado nos ônibus nos horários de pico, também que tenham como medida de cunho fiscalizatório ordenando à secretaria competente, que neste caso deverá ser a Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) para que a empresa concessionária responsável cumpra o proposto neste projeto de lei, que seja também apresentado tal iniciativa ao

Conselho Municipal de Transporte (CMT – CRIADO POR LEI COMPLEMENTAR Nº 513, DE 23 DE MAIO DE 2022. Tudo com o objetivo de melhorar o transporte público e oferecer mais comodidade aos cidadãos de Cuiabá.

**O transporte público é mais um direito social (previsto no artigo 6º da Constituição Federal que é desrespeitado no nosso país. O responsável primário pelo transporte público urbano é o poder público municipal, é isso que prevê o inciso V do artigo 30 da Constituição Federal:**

**“[Cabe ao município] organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”.**

Entretanto, como podem observar, esse dispositivo da Constituição dá liberdade aos municípios quanto a **ofertar esse serviço**. Primeiro, o município pode escolher cuidar do transporte coletivo por conta própria. A prefeitura se responsabiliza diretamente pela gestão do sistema e desembolsa 100% dos recursos para mantê-lo.

É claro que o modelo direto é pouco adotado, já que o orçamento municipal costuma ser apertado e há outras áreas que a prefeitura deve suprir (saúde e educação, por exemplo). Nesse caso, e restou neste caso a Prefeitura de Cuiabá através do processo de Licitação para que a empresa concessionária desempenhe o serviço público referente ao transporte público, mas frisando que ainda a prefeitura tem responsabilidade pelo transporte público municipal, ou seja, O prefeito não transfere todas as suas funções para as empresas. O poder público municipal ainda precisa fazer investimentos em infraestrutura, fiscalizar e planejar a mobilidade urbana, como a construção de vias, terminais, pontos de parada continua a ser tarefa da prefeitura, e além disso, o valor das tarifas (cujos aumentos são estopim de tantos protestos no Brasil) também é determinado pela prefeitura.

Atualmente, desde a data do dia 03 de Julho de 2023, de matéria vinculada nas principais mídias foi adquirido à frota, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mais 42 ônibus entregues a população mas que são ainda insuficientes pelo fato do contingente populacional que está crescendo exponencialmente e segundo os dados do SEMOB há mais de 210 mil usuário do transporte coletivo por dia em Cuiabá e portanto, essa frota ainda ser insuficiente para atender a demanda, na qual foram observados por veículos locais de comunicação em matérias recentes e rotineiras, principalmente na TV Centro América, no Programa Mttv que aborda a reclamações e reivindicações da população cuiabana no tocante a sofrerem com os ônibus superlotados e muito calor mesmo após a ampliação da referida frota de ônibus.

Portanto, o objetivo desta propositura não incidirá custos aos cofres do município, e sim, tão somente reorganização, fiscalização e orientação a Empresa Concessionária responsável, no tocante ao funcionamento de 100% da frota de ônibus com ar condicionado nos horários de pico em nossa cidade.

O projeto está dentro da competência do Município, eis que a matéria é de interesse exclusivamente local, em consonância com o disposto no artigo 30, I e II da Constituição da República, *legislando sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no couber*.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo no artigo 30, nos incisos I e, II da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria. Hely Lopes Meirelles assim conceitua interesse local:

**O que define e caracteriza o “interesse local” inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a**

**predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também, indireta e mediatamente, ao Estado membro e à União.**

O Art. 4º da Lei Orgânica do Município de Cuiabá compete dispor sobre assunto de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

*5 - Definir e **regulamentar** a execução dos serviços e atividades desenvolvidas nas vias urbanas;*

Por todo o exposto, busco o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei que busca atender tão somente o interesse público, ou seja, às necessidades da população cuiabana que sofrem com as altas temperaturas da nossa região principalmente nos horários de pico dentro destes transportes coletivos fornecidos a estes municípios, até que toda a frota esteja 100% funcionando com sistema climatizado de ar condicionado.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 1 de setembro de 2023

**Adevair Cabral (Câmara Digital) - PTB**

**Vereador(a)**